

1.8 A avaliação da Comissão quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra terá validade apenas para este concurso.

1.9 O candidato deverá observar todas as instruções contidas no Edital de Abertura de Inscrições e alterações posteriores, e neste Edital de Convocação.

2. Normas Sanitárias de Prevenção

2.1 A realização da Comissão de Heteroidentificação observará as normas sanitárias dispostas para o restabelecimento gradual das atividades presenciais pelos órgãos governamentais competentes.

2.2 Nos casos em que haja alteração das condições sanitárias, a realização das provas poderá ser suspensa, de acordo com as fases estabelecidas pelas autoridades locais, conforme a evolução da Covid-19.

2.3 No local de realização da Comissão de Heteroidentificação serão observadas as condições sanitárias de segurança.

2.4 O ingresso e a permanência nas dependências do local de realização das entrevistas ficam restritos aos candidatos convocados.

2.5 Em razão das normas sanitárias vigentes, o uso de máscara de proteção será obrigatório apenas para os casos previstos no Decreto estadual nº 21.974, de 28 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 29 de março de 2023.

2.6 Solicita-se a candidata que traga a sua própria garrafa de água para uso individual, bem como traga o seu próprio recipiente contendo álcool em gel 70%.

2.7 No momento da identificação, o fiscal poderá solicitar a retirada da máscara de proteção facial, se for o caso.

2.8 O candidato que se recusar em observar as normas sanitárias dispostas neste edital poderá acarretar sua retirada do local de realização das provas e a sua exclusão do Concurso Público.

Salvador/BA, 01 de abril de 2024.

DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

ATO NORMATIVO CONJUNTO Nº 005, DE 27 DE MARÇO DE 2024.
Dispõe sobre a extinção do Cartório Distribuidor da Comarca de Jacobina.

APRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE E O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, DESEMBARGADOR ROBERTO MAYNARD FRANK, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conjuntamente, e à vista do que consta no Expediente Administrativo TJ-COI2024/07923,

CONSIDERANDO a implantação total do sistema PJe 1º Grau em todas as unidades judiciais da Justiça Comum da Bahia;

CONSIDERANDO o avanço do projeto 100% Digital do Poder Judiciário do Estado da Bahia e completa extinção de processos físicos, além da instalação de salas passivas;

CONSIDERANDO a edição do Provimento Conjunto nº CGJ/CCI 02/2023, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico de 07 de março de 2023, o qual atribuiu aos interessados a distribuição das cartas precatórias diretamente aos sistemas PJE e PROJUDI;

CONSIDERANDO a significativa redução da demanda de serviços da unidade e a necessidade de racionalização e otimização da mão de obra e dos serviços;

CONSIDERANDO o quando verificado na inspeção ordinária, cujos autos tramitam no PJECOR nº 0000335-19.2024.2.00.0805.

DECIDEM

Art. 1º Desinstalar o Cartório Distribuidor (Serviço de Distribuição e Protocolo Judicial) da Comarca de Jacobina.

Art. 2º As funções residuais do setor, tais como conferência de e-mail, malote digital e redistribuição de processos oriundos de outros Órgãos Judiciários passarão a ser exercidas pela Administração do Fórum.

Art. 3º Os servidores lotados no setor ficarão à disposição da Presidência para posterior relação.

Art. 4º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado nesta Cidade de Salvador, aos 27 de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Desembargador ROBERTO MAYNARD FRANK
Corregedor-Geral da Justiça